



**Projeto de Lei Nº 67/2022-E, DE 15/06/2022**  
**AUTÓGRAFO Nº 5498/2022, DE 27/06/2022**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), e a criar no orçamento vigente, as seguintes dotações:

01.04.10.12.361.0024.2368.3.3.90.39.00 .....R\$ 1.800.000,00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Cursos aos Profissionais da Educação Básica

01.04.10.12.361.0024.1398.4.4.90.51.00 .....R\$ 700.000,00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Reforma da Escola José Luiz Pinto

01.04.10.12.361.0024.1373.4.4.90.51.00 .....R\$ 5.000.000,00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Escola do Futuro - Maylasky

**TOTAL: .....R\$ 7.500.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - previsão de excesso de arrecadação com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fundeb no exercício de 2022, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 27 de junho de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário